



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 375 /93 DE 27 DE MAIO DE 1.993.

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ANTECIPAÇÃO DE RECEITA DO F.P.M E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS ,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal ,
autorizado a negociar e firmar Contrato de Antecipação da Receita
oriunda do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), referen-
te às parcelas a receber a instituições financeiras que operam
nesse ramo de crédito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação será de até 20% (vin-
te por cento) do Orçamento de 1.993, com prazo para quitação e
pagamento até 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º - A antecipação de que trata o Art. 1º, tem
por fim sanear as finanças Municipais frente a compromissos pen-
dentes assumidos pela Administração anterior, a saber :

- Pagamento das parcelas atrasadas da motoniveladora ;
- Pagamento da renegociação de dívida da Prefeitura com o INSS ;
- Pagamento de fornecedores diversos ;
- Pagamento do processamento de tributos Municipais ;
- Pagamento da dívida de iluminação pública para com a Celtins ;
- Pagamento da dívida acumulada referente consumo de água de
órgãos da Prefeitura para com a Saneatins ;
- Pagamento das folhas em atraso dos funcionários Públicos Muni-
cipais da atual Administração, visando sua efetiva regulariza-
ção.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

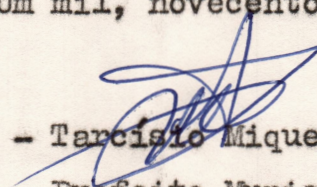
Continuação da Fl. 01.

Art. 3º - Concluída a negociação e firmado o Contrato, o Executivo Municipal enviará cópia do mesmo à apreciação do Poder Legislativo, que poderá fiscalizar a correta aplicação da receita nos fins previstos na presente Lei.

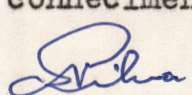
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Maio do ano de 1.993 - ((Um mil, novecentos e noventa e três)).


- Tarcísio Miquelin
Prefeito Municipal -

CERTIDÃO - " Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no PLACARD desta Prefeitura e em diversos lugares da cidade p/ conhecimento público nesta data".


- Nerci Polachini da Silva
Sec. Administrativo -



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 3 7 4/93 DE 2 7 DE MAIO DE 1.993.

" AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um crédito
adicional especial no valor de CR\$ 906.811.384,26 - ((novecentos e
seis milhões, oitocentos e onze mil, trezentos e oitenta e quatro
cruzeiros e vinte e seis centavos), para atender o empenho de des-
pesas realizadas, porém não empenhadas no mês de Dezembro de 1.992,
conforme classificação a seguir :

02 - JUDICIÁRIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 6.646.525,15 '

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil 43.687.027,00 '

3.1.2.0 - Material de consumo 13.081.879,60 '

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 7.440.866,37 '

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 32.396.900,00 '

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1.1.1 - Pessoal Civil 11.469.705,00 '

3.1.2.0 - Material de Consumo 38.060.680,00 '

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 21.716.410,81 '

SETOR DE ARRECAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil 9.664.790,59 '

FL. 01



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CONTINUAÇÃO DA FL. 01.

CONTABILIDADE/TEsourARIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 5.900.817,00 †

3.2.6.5 - Juros de Outras Dívidas 722.858,20 †

05 - COMUNICAÇÕES

SERVIÇOS POSTAIS

3.1.1.1 - Pessoal Civil 2.088.744,00 †

SERVIÇOS DE TELEFONIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 12.122.702,00 †

CAPTAÇÃO DE IMAGEM DE TV

3.1.1.1 - Pessoal CIVIL 652.732,00 †

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 2.349.836,00 †

3.1.2.0 - Material de Consumo 14.687.732,00 †

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

3.1.1.1 - Pessoal 4.500.000,00 †

ENSINO REGULAR

3.1.1.1 - Pessoal Civil 122.989.319,00 †

DESPORTO AMADOR

3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.816.000,00 †

3.2.3.3 - Contribuições Correntes 6.000.000,00 †

TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.2.0 - Material de Consumo 20.288.040,00 †

S E M A E

3.1.1.1 - Pessoal Civil 47.128.714,00 †

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil 18.068.393,40 †

PLANEJAMENTO URBANO

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 11.225.487,00 †



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CONTINUAÇÃO DA FL. 02

LIMPEZA PÚBLICA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 25.704.590,00 †

SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3.1.1.1 - Pessoal Civil 2.976.456,00 †

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 2.270.000,00 †

PARQUES E JARDINS

3.1.1.1 - Pessoal Civil 15.093.980,00 †

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

3.1.1.1 - Pessoal Civil 21.556.040,00 †

3.1.2.0 - Material de Consumo 52.787.975,39 †

3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos 9.987.680,10 †

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 15.761.774,00 †

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 7.364.000,00 †

PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.1.1.3 - Obrigações Patronais 67.587.205,47 †

3.2.6.5 - Juros de Outras Dívidas 15.379.938,33 †

3.2.6.6 - Encargos de Outras Dívidas 29.624.635,47 †

16 - TRANSPORTE

3.1.1.1 - Pessoal Civil 31.288.372,00 †

3.1.2.0 - Material de Consumo 145.394.578,38 †

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 9.327.000,00 †

T O T A L C R \$ 906.811.384,26 -

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo Artigo 1º desta Lei, será usado como recurso a anulação parcial de dotações do Orçamento em vigor neste Exercício, digo, exercício, as quais serão devidamente classificadas de acordo com o previsto no Art. 46 da Lei nº 4.320/64, no Decreto que será baixado para abertura do crédito ora autorizado.

FL. 03.

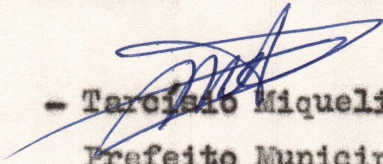


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

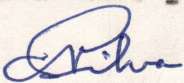
CONTINUAÇÃO DA FL. 03.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 (trinta e um) de Dezembro de 1.992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS, aos 27 (vinte e sete), dias do mês de Maio do ano de 1.993 - ((Um mil, novecentos e noventa e três))*****


- Tarcísio Miquelin
Prefeito Municipal -

CERTIDÃO - " Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no PLACARD desta PREFEITURA e em diversos lugares da cidade para conhecimento público nesta data ".


- Nerci Polachini da Silva
Sec. Administrativo -



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 373 /93 DE 27 DE MAIO DE 1.993.

" AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE-
MENTAR QUE ESPECIFICA ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS ,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI :

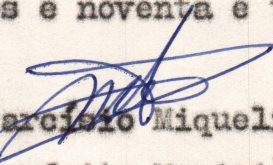
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
abrir por DECRETO, onde especificará detalhadamente a classificação
da despesa, crédito suplementar no valor de até 70% (setenta por
cento) da despesa orçamentária fixada para o exercício de 1.993 .

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo Art.
1º desta Lei, será usado como recurso a anulação de elementos de
despesa que apresentem saldos insuficientes.

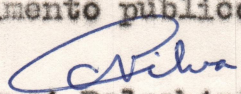
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica
ção.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do
TOCANTINS, aos 27 (vinte e sete) Dias do mês de Maio do
ano de 1.993 - ((Um mil, novecentos e noventa e três))*****


- Tarcisio Miquelin
Prefeito Municipal -

CERTIDÃO- " Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi
afixada no PLACARD desta PREFEITURA e em diversos lugaa-
res da cidade p/ conhecimento público nesta data ".


- Nerci Polachini da Silva
Sec. Administrativo -



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 372/93 DE 03 DE MAIO DE 1.993.

" DISPÕE SOBRE REAJUSTE PARA OS SALÁRIOS
DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS ,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal ,
autorizado a reajustar os salários dos funcionários Públicos Mu-
nicipais em 36,62% (trinta e seis vírgula sessenta e dois por
cento).

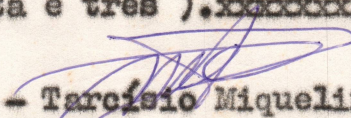
PARÁGRAFO ÚNICO- O percentual referido no Art. ante -
rior, é de conformidade com o índice de reajuste de salários de-
terminado pelo Governo Federal.

Art. 2º - Continuam em vigor os Artigos 2º, 3º, 5º e
6º da Lei 357 de 19 (Dezenove) de Fevereiro/93.

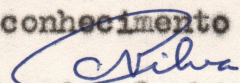
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu -
blicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º (pri -
meiro), de Março de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do
TOCANTINS, aos 03 (três) dias do mês de Maio do ano de 1.993 -
(Um Mil, novecentos e noventa e três).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX


- Tarcísio Miquelin
Prefeito Municipal -

CERTIDÃO - " Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi
afixada no PLACARD desta PREFEITURA e em diversos lu-
gares da cidade p/ conhecimento público nesta data" .


- Nerci Polachini da Silva
Sec. Administrativo -